

1. DIREITOS

O Paciente tem o direito de:

- 1.Receber atendimento digno, atencioso, respeitoso, humanizado e com equidade de todos os profissionais de saúde, sem qualquer tipo de discriminação, independente de raça, crença, cor, idade, sexo ou qualquer outra forma de preconceito;
- 2.Ser identificado pelo nome completo e pela data de nascimento e ser tratado pelo nome, não pelo nome de sua doença ou do código da doença ou qualquer outra forma desrespeitosa ou preconceituosa;
- 3.Saber o nome, a categoria profissional, a função e o cargo de quem está lhe prestando assistência e poder identificar os profissionais pelo crachá de identificação, assim como o local onde está alocado;
- 4.Receber ou recusar assistência psicológica ou religiosa, quando hospitalizado;
- 5.Ter informações sobre as Normas da Instituição acerca dos seus cuidados;
- 6.Exigir que o hospital cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção hospitalar, conforme regulamento pelo Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH).
- 7.Ter informações claras, objetivas e compreensíveis adaptadas à sua condição cultural, sobre as ações diagnósticas e terapêuticas, duração dos tratamentos propostos, riscos, alternativas e prognósticos, localização da sua patologia, necessidade de anestesia e sobre quais regiões do corpo serão afetadas pelos procedimentos.
- 8.Consentir ou recusar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, de forma livre e voluntária, após receber adequada informação, desde que não esteja em risco de vida. No caso de impossibilidade de expressar sua vontade, o consentimento deve ser dado, por escrito, por seus familiares ou responsáveis;
- 9.Receber informações e perguntar sobre todos os procedimentos, medicamentos a serem ministrados, bem como a procedência do sangue e hemoderivados, antes de recebê-los;
- 10.Ter acesso ao seu prontuário médico ou requerê-lo por meio de um representante legal com documentação e procuração atualizada;
- 11.Encontrar o seu prontuário médico legível e devidamente preenchido, com o conjunto de documentos padronizados do histórico do paciente, exames e demais relatórios e anotações clínicas;
- 12.Indicar familiar ou responsável para tomada de decisões a respeito dos procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, inclusive no que se refere a tratamentos, cuidados, procedimentos, medidas de ressuscitação ou outros tratamentos de sustentação da vida, aplicável a maiores de 18 anos ou legalmente emancipados;
- 13.Ter resguardada a privacidade e a confidencialidade de toda e qualquer informação, através da manutenção do sigilo profissional, desde que não acarrete riscos a terceiro ou à saúde pública;
- 14.Ter garantida sua segurança, individualidade, privacidade, integridade física e manter a privacidade na medida que os procedimentos e instalações possibilitem;
- 15.Expressar suas opiniões, preocupações ou queixas para a alta gestão da Instituição, por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e receber informações e esclarecimentos pertinentes, de acordo com suas normas e regulamentos;
- 16.Ter o direito a acompanhante de sua escolha durante todo período da internação, de acordo com as normas da instituição
17. Ter assegurado os direitos de acordo com a legislação vigente, em se tratando de crianças e adolescentes, idosos e deficientes;
- 18.Participar de todas as decisões sobre os seus cuidados, tendo a garantia de que a equipe que o assiste fornecerá todas as informações pertinentes, com clareza e objetividade acerca das dúvidas, resultados dos cuidados e do tratamento, bem como sobre a possibilidade de resultados não previstos;
- 19.Ter a segurança de uma assistência segura e respeitosa no fim da vida de maneira que, após sua morte, não tenha nenhum órgão ou tecido de seu corpo retirado sem sua prévia autorização, de sua família ou do seu responsável legal.
- 20.Não ter nenhum órgão ou tecido retirado do seu corpo sem sua prévia autorização ou de seu representante legal, nos casos de comprovada incapacidade para manifestação de sua vontade (Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997);
- 21.Ter assegurada a preservação de sua imagem e de sua identidade e ter respeitos seus valores éticos, morais e culturais, independentemente de seu estado de consciência;
- 22.Ter apoiado pelo hospital o direito de buscar uma segunda opinião em relação ao seu diagnóstico ou tratamento, dentro e fora da instituição, ficando sob a responsabilidade do paciente ou familiar os custos de tal providência;
- 23.Ser informado, orientado e, se necessário, treinado sobre como conduzir seu autocuidado, recebendo instruções legíveis e claras sobre a continuidade de seu tratamento visando sua cura ou reabilitação;
- 24.Ter o adequado acompanhamento permanente, em tempo integral, de um dos pais ou do responsável, nos casos de internação de criança e adolescente, em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 1º), considerando-se criança a pessoa com até 12 anos incompletos e adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos de idade;
- 25.Ter o adequado acompanhamento permanente, em tempo integral, segundo o critério médico, em respeito ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de outubro de 2003, art. 16).

2. DEVERES

- 1.Tratar com dignidade, atenção, respeito e humanização todos os profissionais de saúde, sem qualquer tipo de discriminação, independente de raça, crença, cor, idade, sexo ou qualquer outra forma de preconceito;
- 2.Fornecer informações precisas e completas sobre sua saúde, doenças prévias, uso de medicamentos ou substâncias fármaco dependentes, procedimentos ou problemas pregressos;
- 3.Conhecer e respeitar as normas e regras da Instituição;
- 4.Cumprir os regulamentos da Instituição, zelar e preservar os recursos e instalações dela;
- 5.Responsabilizar-se pelas consequências das suas recusas em receber tratamento ou seguir as instruções recomendadas pela equipe de saúde que o assiste;
- 6.Respeitar os direitos dos demais pacientes, funcionários e prestadores de serviços da Instituição, tratando-os com civilidade e cortesia, contribuindo no controle de ruídos, do número e comportamentos de seus visitantes, controle de infecção, não entrando nos outros quartos ou box que não o seu;
- 7.Respeitar a proibição do fumo, extensivo aos seus acompanhantes e visitantes, conforme a legislação vigente;
- 8.Em se tratando de crianças, adolescentes ou adultos considerados incapazes, as responsabilidades acima relacionadas, deverão ser exercidas pelos seus responsáveis legais, devidamente habilitados.
- 9.Não divulgar imagens dos colaboradores no exercício de sua profissão, sendo ainda vedada a divulgação de imagens internas da instituição sem prévia autorização, sob pena de responsabilização cível e criminal;
- 10.Zelar pelo patrimônio privado da instituição colocado à sua disposição, com vistas ao seu conforto e dos demais pacientes, durante o período de atendimento;
- 11.O paciente deverá demonstrar o entendimento das ações efetuadas ou propostas, visando o controle e a cura dos agravos à sua saúde, a prevenção de eventuais complicações ou sequelas, a sua reabilitação e a promoção de sua saúde, podendo exigir esclarecimentos, em caso de dúvida;
- 12.Não comercializar qualquer tipo de mercadoria nas dependências da instituição;
- 13.Em caso de internação, ler o Guia de Internação do Hospital Santa Rita de Cássia, que será oferecido ao paciente ou ao familiar responsável, contendo diversas informações sobre os serviços que lhe serão prestados, podendo exigir esclarecimentos, em caso de dúvida.